



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

DECRETO Nº 178/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG - FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS – FMHIS - POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA(S) FONTE(S) QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2316/2023 de 29/11/2023; estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:

Art.1º - até o valor de R\$ 57.544,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e quarenta e quatro reais) ao orçamento de 2023 na UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

**ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA**

**UNIDADE: 004– Secret. Mun. de Administração e Finanças - SMAF**

**AÇÃO: 2111– Amortização da Dívida Interna**

**02.004.0028.0843.0000.2111.34690000000000000000.150070000000-APLIC.DIRETAS (Ref 106) 30.000,00**

**AÇÃO: 2112– Pagamento de Juros e Encargos**

**02.004.0028.0843.0000.2112.33290000000000000000.150070000000-APLIC.DIRETAS (Ref 107) 27.544,00**

Art.2º - O crédito suplementar aberto no artigo 1º deste decreto corre por conta de recursos de anulações R\$ 57.544,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e quarenta e quatro reais) ao orçamento para 2023 na UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

**ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA**

**UNIDADE: 004– Secret. Mun. de Administração e Finanças - SMAF**

**AÇÃO: 2009– Manut.da Contab. Adm.trib. Fisc.e Adm.fin.geral**

**02.004.0004.0123.0030.2009.33191000000000000000.150070000000-APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS (Ref 91) .....20.000,00**

**ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA**

**UNIDADE: 005– Secret. Mun. de Educ., Cultura e Esportes – SMECE**

**AÇÃO: 2056– Manut.do Progr.de Merenda Escolar**

**02.005.0012.0306.0240.2056.33190000000000000000.150070000000-APLIC.DIRETAS (Ref 115)9.544,00**

**02.005.0012.0306.0240.2056.33191000000000000000.150070000000 APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS (Ref 116).....3.000,00**

**ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA**

**UNIDADE: 011– Coordenadoria Munic. de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**

**AÇÃO: 2118– MANUT.DE SERV.DE PREVENÇÃO, COMBATE A SINISTROS, BUSCA E SALVAMENTO DE PESSOAS, BENS E OUTROS, CFME CONV. C/BOMBEIROS MILITARES**

**02.011.0006.0182.0070.2118.33190000000000000000.150070000000-APLIC.DIRETAS (Ref 220) 25.000,00**

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

**JOÃO CARLOS MUNARETTO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

**LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE**  
**Secr.Mun. de Adm. e Finanças**